



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

25 de Novembro de 2021 - ANO V - Edição Nº 475 - Pág. 01 a 13

SEC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 911/2021 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Nº 02/2021, de 02 de janeiro de 2021, e de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 222/2021-IPMC, expedido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, expediente datado de 12 de novembro de 2021, e que solicita retificação da Portaria de Averbação nº 424/2017-ADM em face da servidora **MARIA ALZIRA SANTOS CRUZ**, onde consta na Portaria supra referida de forma equivocada, o tempo de efetivo serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Canindé/CE, correspondendo a 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias, seguindo rigorosamente o texto exposto no Ofício Nº 107/2017-IPMC, de autoria do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **R E S O L V E**, retificar a Portaria Nº 424/2017-ADM, cujo objeto é averbar o tempo de serviço da servidora **MARIA ALZIRA SANTOS CRUZ**, Professor - Educação Básica 2 - 11, considerando como real, o tempo de efetivo serviço público prestado junto à Prefeitura Municipal de Canindé, de 943 (novecentos e quarenta e três) dias, correspondendo a 02 (dois) anos e 07 (sete) meses, tudo conforme o já citado Ofício Nº 222/2021-IPMC, expedido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 17 de NOVEMBRO de 2021. **ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**

PORTARIA Nº 912/2021 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Nº 02/2021, de 02 de janeiro de 2021, e de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 223/2021-IPMC, expedido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, expediente datado de 16 de novembro de 2021, e que solicita retificação da Portaria de Averbação nº 137/2018-ADM em face da servidora **MARIA GORETTI ALMEIDA GOMES**, onde consta na Portaria supra referida de forma equivocada, o tempo de efetivo serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Canindé/CE, contando com 763 (setecentos e sessenta e três) dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias, seguindo rigorosamente o texto exposto no Ofício Nº 036/2018-IPMC, de autoria do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **R E S O L V E**, retificar a Portaria Nº 137/2018-ADM, cujo objeto é averbar o tempo de serviço da servidora **MARIA GORETTI ALMEIDA GOMES**, Professor, junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, considerando como real, o tempo de efetivo serviço público prestado junto à Prefeitura Municipal de Canindé, de 763 (setecentos e sessenta e três) dias, correspondendo a 02 (dois) anos e 01 (um) mês e 02 (dois) dias, tudo conforme o já citado Ofício Nº 222/2021-IPMC, expedido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 17 de NOVEMBRO de 2021. **ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**

PORTARIA Nº 913/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **09 de NOVEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO PAULINO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **07/02/1995**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2019/2020**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 271/2021-SMAS protocolado dia 12/11/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO PAULINO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretendendo gozá-las no período de **19/11/2021 a 18/12/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 17 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 914/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **12 de NOVEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **ANTONIO SOUSA ALVES, TÉCNICO EM LEVANTAMENTO CADASTRAL**, admitido (a) em **02/06/1998**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 021/2021 protocolado dia 12/11/2021, expedido pelo Setor de Almoxarifado Central, vinculado à Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **ANTONIO SOUSA ALVES, TÉCNICO EM LEVANTAMENTO CADASTRAL**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pretendendo gozá-las no período de **22/11/2021 a 21/12/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 17 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 915/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **11 de NOVEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO GLAUBERTON FREITAS CUNHA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido (a) em **08/11/2001**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 246/2021-SEINFRA protocolado dia 12/11/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO GLAUBERTON FREITAS CUNHA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pretendendo gozá-las no período de **24/11/2021 a 23/12/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 18 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— CONTROLADORIA GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Edivania de Sousa Fariass</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS João Paulo Rodrigues Ribeiro</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p>	<p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Xisto Azevedo Lima</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRA MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias da Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Marjorye Priscila Viana Nascimento</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Francisco da Silva Mourão</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto da Silva Almeida</p>
---	---



PORTARIA Nº 916/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **16 de NOVEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO ERASMO GOMES FILHO, VIGIA**, admitido (a) em **01/12/1994, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2018/2019**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 247/2021-SEINFRA protocolado dia 12/11/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO ERASMO GOMES FILHO, VIGIA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pretendendo gozá-las no período de **22/11/2021 a 21/12/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 18 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 917/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **18 de NOVEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **LISANDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido (a) em **19/10/2001, lotado (a) no (a) SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE (CEDIDO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL)**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 0191/2021, expedido pelo órgão Estadual ao qual a servidora está cedida, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **LISANDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE**, pretendendo gozá-las no período de **10/01/2022 a 08/02/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 18 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 918/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei nº 2.364, de 29 de Agosto de 2017. **CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora **COMISSIONADA LEIDIANE QUEIROZ PEREIRA**, - admitida em 11/02/2021, na **DIVISÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS**, cargo vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, - acompanhado de atestado médico que refere **LICENÇA MATERNIDADE**, assegurando o direito da servidora em epígrafe, a afastar-se do trabalho pelo prazo de **120 (CENTO E VINTE)** dias. **R E S O L V E**, conceder **120 (CENTO E VINTE)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora excepcionalmente **COMISSIONADA LEIDIANE QUEIROZ PEREIRA**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **14/11/2021 a 13/03/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 19 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 919/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **17 de NOVEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA ANASTÁCIO, INSPETOR 2ª CLASSE**, admitido (a) em **28/06/2002, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 235/2021-SMST protocolado dia 19/11/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA ANASTÁCIO, INSPETOR 2ª CLASSE**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **04/12/2021 a 02/01/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 22 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 920/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **17 de NOVEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO GERVÁSIO LOPES DA SILVA, INSPETOR 2ª CLASSE**, admitido (a) em **28/06/2002, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 235/2021-SMST protocolado dia 19/11/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO GERVÁSIO LOPES DA SILVA, INSPETOR 2ª CLASSE**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **03/12/2021 a 01/01/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 22 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 921/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **17 de NOVEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **MARCELO PAULINO, INSPETOR 2ª CLASSE**, admitido (a) em **28/06/2002, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 235/2021-SMST protocolado dia 19/11/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MARCELO PAULINO, INSPETOR 2ª CLASSE**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **04/12/2021 a 02/01/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 22 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 922/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **17 de NOVEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **RICARDO BRAGA DE SOUSA, INSPETOR 2ª CLASSE**, admitido (a) em **28/06/2002, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 235/2021-SMST protocolado dia 19/11/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de



férias ao (a) servidor (a) **RICARDO BRAGA DE SOUSA, INSPETOR 2ª CLASSE**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **06/12/2021 a 04/01/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 22 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 923/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **17 de NOVEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **TONY ROOSEVELT GONZAGA DE SOUSA, INSPETOR 2ª CLASSE**, admitido (a) em **28/06/2002**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 235/2021-SMST protocolado dia 19/11/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **TONY ROOSEVELT GONZAGA DE SOUSA, INSPETOR 2ª CLASSE**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **03/12/2021 a 01/01/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 22 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 924/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **18 de NOVEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **ANA PAULA RIBEIRO ARAÚJO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **13/09/1999**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 235/2021-SMST protocolado dia 19/11/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual a servidora está lotada, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **ANA PAULA RIBEIRO ARAÚJO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **08/12/2021 a 06/01/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 22 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 925/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **18 de NOVEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCIEUDA FÁTIMA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **02/12/1994**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2019/2020**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 235/2021-SMST protocolado dia 19/11/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual a servidora está lotada, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **FRANCIEUDA FÁTIMA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **08/12/2021 a 06/01/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 22 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 926/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **18 de NOVEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **JOSÉ SERGIO CAVALCANTE BRAGA, INSPETOR 2ª CLASSE**, admitido (a) em **28/06/2002**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2019/2020**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 235/2021-SMST protocolado dia 19/11/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **JOSÉ SERGIO CAVALCANTE BRAGA, INSPETOR 2ª CLASSE**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **02/12/2021 a 31/12/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 22 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 927/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **18 de NOVEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO DANIEL VIANA, INSPETOR 2ª CLASSE**, admitido (a) em **28/06/2002**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2019/2020**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 235/2021-SMST protocolado dia 19/11/2021, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO DANIEL VIANA, INSPETOR 2ª CLASSE**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **04/12/2021 a 02/01/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 22 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 928/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 24/2021, de 24 de janeiro de 2021, e de acordo com a Seção I, Art. 92 – Inciso II, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **20 de OUTUBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **ANA MAGNA CASTRO LOIOLA, PROFESSOR**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicita **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, a que tem direito, de acordo com o Art. 92, Inciso II, da Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Nº **102/2021-PGM**, editado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 451/2021-IPMC protocolado dia 19/11/2021, que encaminha a Decisão Médica em tela. **R E S O L V E**, conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, ao (a) servidor (a) **ANA MAGNA CASTRO LOIOLA, PROFESSOR**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usufruindo no período de **14/10/2021 a 12/11/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 22 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**



PORTARIA Nº 929/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **22 de NOVEMBRO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA MAGNÓLIA LIRA DE SOUSA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **08/11/2001, lotado (a) no (a) SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE (CEDIDA AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FÓRUM LOCAL)**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021. CONSIDERANDO** o Ofício Nº 051/2021 protocolado dia 22/11/2021, expedido pelo órgão Estadual ao qual a servidora está cedida, e que em caminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MARIA MAGNÓLIA LIRA DE SOUSA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE**, pretendendo gozá-las no período de **22/11/2021 a 21/12/2021. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 22 de NOVEMBRO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 930/2021 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Nº 02/2021, de 02 de Janeiro de 2021, e de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE**, averbar o tempo de serviço da Servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA FERREIRA**, Professor de Educação Básica, Nível 2-8, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, no período adiante elencado: 02.01.1991 – 31.05.1993, contando a servidora, com efetivo exercício e tempo de contribuições correspondendo a 880 (oitocentos e oitenta) dias, o que resulta em 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 30 (trinta) dias, conforme o Ofício Nº 226/2021-IPMC, de autoria do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 22 de NOVEMBRO de 2021. **ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 02/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cria e normatiza o **GRUPO EXECUTIVO** do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Central 2 – CONSERCE2

O **Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Central 2 – CONSERCE2**, no uso de suas atribuições previsto na **Cláusula 34ª e 35ª do Protocolo de Intenção e do art. 35 do Estatuto do CONSERCE2**, deliberação da Assembleia Geral constante na Ata Reunião do dia 18 março de 2021.

CONSIDERANDO que a criação do Grupo Executivo é recomendação da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Ceará – SEMA a todos os Consórcios Públicos de Manejo dos Resíduos Sólidos do Estado, extraída de reunião havida nos dias 30 e 31 de agosto de 2018 entre todos os superintendentes, até então designados, e técnicos dos Municípios com o mencionado Órgão;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da administração pública, especificamente os da eficiência, publicidade e transparência devem reger os atos de gestão;

CONSIDERANDO que as atividades e execuções para a estruturação, planejamento e decisões coletivas do Consórcio, que não as da Assembleia Geral e Diretoria, possam ser, com transparência, amplamente discutidas e compartilhadas com os consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, no contexto administrativo do Consórcio, o funcionamento do Grupo Executivo, dando-lhe oficialidade, e, por fim,

CONSIDERANDO que é necessária a adoção de normas para padronizar o funcionamento do Grupo Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Executivo do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Central 2 – CONSERCE2, destinando-se a ser instrumento consultivo para embasar e autorizar, de maneira transparente e democrática, as atividades e deliberações da gestão administrativa.

Art. 2º Ao Grupo Executivo compete:

I – discutir os meios pelos quais a gestão do Consórcio efetivará suas obrigações, embasando, amparando e modelando suas atividades;

II – auxiliar a gestão do Consórcio na implementação e manutenção de estruturas e mecanismos adequados às suas atividades;

III – incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados empreendidos pelo Consórcio, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo administrativo;

IV – promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas institucionais de administração;

V – deliberar e aprovar assuntos inerentes à administração do Consórcio, quando a ele for submetido tais materiais, analisando a viabilidade das medidas;

VI – posicionar-se sobre as demandas que lhe forem submetidas; e

VII – apoiar e acompanhar a implementação dos Projetos e/ou Programas implementados pela gestão.

Art. 3º O Grupo Executivo é composto pelo Superintendente e 01 (um) representante de cada Município.

§ 1º Cada Município indicará 02 (dois) representantes, sendo um para exercer suas funções na titularidade e outro para a suplência.

§ 2º A indicação dos representantes é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo do Município ente e deverá ser formalizada ao Consórcio, através de ofício ou portaria.



Art. 4º O Grupo Executivo se reunirá, mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente do Consórcio ou Superintendente ou, ainda, pela maioria dos seus membros.

§ 1º Os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias serão propostos pela Presidência, Superintendência ou por qualquer dos membros do Grupo Executivo e comunicados aos demais com antecedência de uma semana, 07 (sete) dias corridos, a fim do conhecimento prévio do que será abordado.

§ 2º O quórum de reunião do Grupo Executivo é de maioria simples dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples dos membros presentes.

§ 3º Cada Município tem direito a voto, a ser manifestado por seu representante, e, além do voto ordinário, o Superintendente terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º Os assuntos discutidos, as deliberações alcançadas e/ou outras atividades das reuniões deverão constar em Atas circunstanciadas, nas quais restem consignados os membros participantes, em lista de presença, e a inserção de documentos, se houver necessidade.

§ 5º O Grupo Executivo poderá realizar suas reuniões por meio de videoconferência ou por outros meios telemáticos.

§ 6º As reuniões poderão ser gravadas, por qualquer meio eletrônico, arquivadas e, se assim desejarem, disponibilizadas aos membros do Grupo Executivo.

§ 7º Quando gravadas, as Atas podem registrar apenas os itens abordados, as decisões tomadas e, havendo votação, a proclamação do resultado.

§ 8º As Atas deverão ser publicadas no sítio eletrônico do Consórcio ou Diário Oficial dos Entes do Consórcio para as devidas oficialidades, conhecimento, vigência e vinculação às decisões, porventura, adotadas.

§ 9º Nenhuma matéria de competência da Assembleia Geral ou da Diretoria será objeto de deliberação pelo Grupo executivo.

§ 10º A presidência das reuniões será exercida pelo Superintendente e secretariada pelo Secretário Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geisson Mesquita Silva

Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos sólidos da região sertão Central 2

PORTARIA 532/ 2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 38 da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.073/89 de 18 de maio de 1989, conforme a Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e considerando o que dispõe a Lei Municipal 2.446/2019, de 15 de Julho de 2019, que dispõe sobre a alteração da Composição do Conselho Municipal de Saúde. **CONSIDERANDO** a finalização do mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde em outubro do corrente ano; **CONSIDERANDO** a realização das etapas para a escolha de novos conselheiros, conforme preconiza a legislação referente ao controle social no âmbito do SUS. **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Conselheiros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ**, o qual passa a ter a seguinte composição, para a gestão:

I. SEGMENTO: GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

a. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Samille Nayane Uchoa Pinto
CPF: 020.338.503-90
SUPLENTE: Eduarda Maria Paiva da Silva
CPF: 054.570.493-61

b. SECRETARIA ESPECIAL INDÍGENA

TITULAR: Joceline Sousa dos Santos
CPF: 031.017.823-17
SUPLENTE: Maria Jeane Teixeira Dantas
CPF: 929.841.773-04

c. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ

TITULAR: Thiago Farias Gama
CPF: 951.603.533-72
SUPLENTE: João Paulo Teixeira Paulino
CPF: 813.900.683-15

d. CENTRO DE NEFROLOGIA DE CANINDÉ

TITULAR: Maria Salete Crisóstomo Secondino
CPF: 905.389.353-91
SUPLENTE: Cícera Cyntia Alves da Silva
CPF: 024.681.113-70



a. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

TITULAR: Luciana Lopes Pelúcio
CPF: 009.891.333-62
SUPLENTE: Suzete de Queiroz
CPF:334.531.105-44

I. SEGMENTO: PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- a.** TITULAR: Mickelline Chaves de Brito Reges
CPF:646.384.993-68
SUPLENTE: Francisco Eugênio Barros
CPF:075.737.383-66
- b.** TITULAR: Elânia Cristina Araújo Vasconcelos
CPF: 777.826.403-00
SUPLENTE: Marcília Brandão Rodrigues
CPF:779.845.523-04
- c.** TITULAR: José Claudio Pacheco Oliveira
CPF:787.659.943-53
SUPLENTE: Antonio Fábio Santos Abreu
CPF:930.276.723-04
- d.** TITULAR: Martônio Nunes
CPF:744.228.983-53
SUPLENTE: Cristiane Colares Muniz
CPF:860.605.543-34
- e.** TITULAR: Francisco Alberto Mendes
CPF:896.332.103-72
SUPLENTE: Marcilene S. Feitosa
CPF: 049.623.613-09

II. SEGMENTO: USUÁRIOS

a. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE IPUEIRA DA PEDRA

TITULAR: Antonio Mauricio Prudêncio
CPF: 481.070.423-87
SUPLENTE: ROMÊNIA SANTOS BEZERRA
CPF:061.464.023-70

b. ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TIRACANGA II

TITULAR: Antonia Antonieta Santana da Silva
CPF:501.318.773-72
SUPLENTE:José Maria Coelho
CPF: 203.104.043-04

c. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ALTO DO BONITO

TITULAR: Antonia Batista Abreu
CPF: 840.815.623-34
SUPLENTE:Daniela Maria Uchoa Daniel
CPF:040.856.223-40

d. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TITULAR: Maria Valmary Ramos Cruz
CPF: 848.554.603-20
SUPLENTE:Cintia Maria Lima de Sousa
CPF:018.969.633-82

e. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO MELA PINTO

TITULAR: Osvaldo Pereira Pinho
CPF: 747.108.693-91

SUPLENTE: Francisco Haroldo Sousa Barros
CPF:411.339.433-49

f. ETNIA INDÍGENA

TITULAR: Carmelita Silva Rocha
CPF:769.733.283-34
SUPLENTE:Juciane Rocha Aprigio
CPF:049.933.043-90

g. SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANINDÉ – SINDSEC

TITULAR: Antonia Aurenice Santiago
CPF:323.392.833-53
SUPLENTE:Ana Célia Viana Coelho
CPF:385.698.173-04

h. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: Maria de Fátima Uchoa Sousa
CPF:877.487.543-49
SUPLENTE:Marlucia Félix da Silva
CPF:816.430.393-64

i. PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS

TITULAR: José Reginaldo de Melo Santana (CAPS Ad)
CPF:618.602.633-72
SUPLENTE: Vanessa Barbosa(Francisco Vander Pereira)- CAPS Geral
CPF:001.656.243-70

j. PORTADORES DE DOENÇAS RENAIAS CRÔNICAS

TITULAR: Luis Sales De Paulo
CPF: 266.627.443-87
SUPLENTE: Nicolas Goldbergues Alves Moreira
CPF:209.089463-68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé-Ce, em 25 de Novembro de 2021.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROZA XIMENES
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.536/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: *Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canindé - Estado do Ceará, para o quadriênio 2022/2025, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROZA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O plano Plurianual do Município de Canindé (CE), para o quadriênio 2022/2025, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados de conformidade com o inciso I e parágrafo 1º do Art. 165, da Constituição Federal, fixa para o período, as despesas a ele vinculadas em R\$ 1.013.308.711,72 (um bilhão, treze milhões, trezentos e oito mil, setecentos e onze reais, setenta e dois centavos).



§ 1º - As despesas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, fixadas no "caput" deste artigo e demonstradas nos anexos integrantes desta lei, estão distribuídas da seguinte forma:

Exercício Financeiro de 2022	235.099.611,22
Exercício Financeiro de 2023	246.854.592,00
Exercício Financeiro de 2024	259.197.321,20
Exercício Financeiro de 2025	272.157.187,30
T O T A L	1.013.308.711,72

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar as disposições desta Lei de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e principalmente, para que o equilíbrio dos sistemas orçamentário e financeiro, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou indefinidamente o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

Art. 2º - O plano Plurianual com as Despesas de Capital programadas com base nos recursos disponíveis, à vista da previsão das despesas correntes, desdobra-se, analítica e sinteticamente, na forma dos anexos que integram a presente lei, de acordo com as diretrizes das ações do Governo Municipal.

§ 1º - No cumprimento do disposto neste artigo, serão observados os limites parciais das Despesas de Capital fixados neste Plano Plurianual, devendo os Orçamentos Anuais garantir o atendimento de outras despesas decorrentes e os programas de duração continuada, como dispõe o parágrafo 1º, do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º - Quando os limites parciais a que se refere o parágrafo anterior não forem atingidos, as parcelas não utilizadas serão somadas às disponibilidades do exercício seguinte e destinadas ao mesmo programa de trabalho.

Art. 3º - Consideram-se, para os efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos:

- I. **Diretrizes** são o conjunto de princípios e critérios que deve orientar a execução dos programas de governo;
- II. **Objetivo Programático** é a descrição sucinta dos resultados esperados do programa;
- III. **Macroobjetivo** é o que resulta do desdobramento, em primeiro nível, dos objetivos estratégicos e conformam as grandes linhas da ação do governo;
- IV. **Programa** é o instrumento de organização da atuação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos e que articula uma ação ou conjunto de ações que concorrem para um objetivo, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:
 01. **Programa Finalístico** é aquele que resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;
 02. **Programa de Gestão Pública** é aquele que compreende ações de governo composto de atividade de planejamento, orçamento, controle interno, sistemas de informação, diagnósticos de suporte, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, incluindo-se as despesas operacionais administrativas;
 03. **Ações** são instrumentos de programação constituídos de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo;
 04. **Atividade** é um instrumento de programação administrativa para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação de governo;
 05. **Projeto** é um instrumento de programação administrativa para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais decorre um produto final, que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
 06. **Operação Especial** são despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços sendo uma ação típica ao detalhamento da função "ENCARGOS ESPECIAIS";
 07. **Meta** é o resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada;
 08. **Produto ou objeto** é o resultado da realização da ação;
 09. **Unidade de Medida** é a unidade usada para medir a carga de trabalho contida na ação;
 10. **Despesas decorrentes dos investimentos** são aquelas de manutenção, conservação e funcionamento que, durante a vigência do plano, passarão a ser necessárias como consequência dos investimentos e não incluídas no inciso seguinte;
 11. **Programas de duração continuada**, os que resultem em prestação de serviços diretamente à comunidade, excluídos o pagamento de benefícios previdenciários e os encargos financeiros.



Parágrafo único – Cada programa deverá conter:

- I. objetivo;
- II. órgão responsável;
- III. valor global;
- IV. prazo de conclusão;
- V. fonte de financiamento;
- VI. indicador que quantifique a situação que o programa tenha por fim modificar;
- VII. metas correspondentes aos bens e serviços necessários para atingir o objetivo.

CAPITULO II DAS CLASSIFICAÇÕES DE PRIORIDADES

Art. 4º - A execução do Programa de Trabalho obedecerá a seguinte escala hierárquica de prioridades, ainda que ocorram transferências voluntárias de recursos e/ou convênios não previstos neste instrumento de planejamento:

PRIORIDADE ESPECIAL (PE) - A Prefeita Municipal, através de ato circunstanciado, fica autorizado a nomear ou renomear qualquer programa de trabalho como PRIORIDADE ESPECIAL, nas seguintes hipóteses:

- I. quando as características do programa coincidirem com os objetivos para saneamento de situações emergenciais;
- II. quando o Governo da União e/ou Estado já tenham depositado parcela respectiva de recursos financeiros e o Município participe com recursos até 50% (cinquenta por cento) do custo final do programa de trabalho;
- III. quando o Município venha a participar de programa de trabalho com outros municípios vizinhos e estes tenham depositado volume superior a 50% (cinquenta por cento) da parcela da obrigação individual, considerando que o programa a ser executado conste dos respectivos planos plurianuais de investimentos ou, que o programa tenha sua execução total no primeiro exercício do Plano Plurianual dos Governos conveniados;
- IV. quando houver receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, destinada especificamente a financiamento de despesa de capital prevista neste plano.

PRIORIDADE 01 - quando os trabalhos tenham início no primeiro exercício podendo ser concluídos antes do período programado, ficando autorizada a utilização dos recursos alocados nos projetos de PRIORIDADE 04, como fundos para suplementações necessárias nas seguintes hipóteses:

- I. quando sua execução independa do período climático regional;
- II. quando os recursos financeiros estejam disponíveis ao cumprimento do cronograma de desembolso;
- III. quando houver projetos iniciados em exercícios anteriores, classificados como projetos paralisados ou obras inacabadas por simples ausência de recursos, estes poderão ser reformulados e adaptados para outros fins imediatos, desde que dentro da mesma área do programa de origem;
- IV. quando obras inacabadas ou paralisadas por irregularidades comprovadas pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, contempladas no Orçamento de 2022 e integrantes deste Plano Plurianual, poderão ser executadas como PRIORIDADE ESPECIAL, caso o município esteja sofrendo prejuízo pela inviabilidade de recebimento de transferências voluntárias de outros órgãos da mesma esfera governamental e se os recursos a receber, dependem das conclusões das obras;
- V. quando os projetos a serem executados estejam classificados nas funções de governo : Educação, Saúde e Assistência Social;
- VI. quando os projetos a serem executados se destinam a conservação e recuperação do Patrimônio Municipal.

PRIORIDADE 02 - quando a execução dos trabalhos exija condições climáticas favoráveis, ficando autorizada a utilização dos recursos alocados nos projetos de PRIORIDADE 04, como fundos para as suplementações necessárias ao adiantamento do seu cronograma. Os trabalhos serão adiados para o exercício seguinte no todo ou em parte quando não ocorram condições climáticas favoráveis;

PRIORIDADE 03 - quando a execução dos trabalhos provenientes de convênios dependa de recursos ainda não depositados;

PRIORIDADE 04 - quando a execução do programa de trabalho dependa da execução de outro programa classificado em qualquer das prioridades anteriores, servindo os projetos classificados nesta prioridade como suporte para a obtenção de fundos orçamentários às prioridades imediatamente anteriores.

CAPITULO III DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 5º - As diretrizes, os produtos e/ou objetivos e as metas da ação governamental na área de investimentos e os recursos necessários à sua execução, estão especificados nos anexos e quadros desta lei, constituindo-se parte integrante dela, observada a seguinte estrutura:

Anexo I	Quadro Demonstrativo das Receitas Estimadas 2022/2025
Anexo I - A	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 2022/2025
Anexo II	Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2022/2025
Anexo III	Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde 2022/2025
Anexo IV	Base de Cálculo do Limite de Despesas do Legislativo 2022/2025
Anexo V	Demonstrativo da Despesa com Pessoal em Relação a Receita Corrente Líquida 2022/2025



-	Quadro de Detalhamento da Despesa 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Função 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Subfunção 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Programa 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por órgão 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Unidade Orçamentária 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Função e Subfunção 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Programa e Ações por Função e Subfunção 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa - Relação de Programas 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa - Relação de Ações 2022/2025

Art. 6º - Os valores financeiros contidos nos anexos desta Lei estão orçados a preços de janeiro de 2021 e poderão ser proporcionalmente corrigidos de conformidade com as normas, critérios e/ou instruções emanadas do comando da política financeira do Governo Federal e, estabelecidos nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, até o limite de 8,98% a.a. (oito virgula noventa e oito por cento ao ano),

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, no decorrer da vigência deste plano, proporá ao Poder Legislativo, revisões para alterações ou ajustes de valores, produtos e/ou objetivos e metas contidas no PPA - Plano Plurianual, provocadas por fatos emergentes, sejam regionais, territoriais, isolados e/ou localizados que venham a ocorrer no contexto socioeconômico, que o obrigue a passar por um processo gradual e indispensável de reestruturação.

Parágrafo único – Observado o disposto no parágrafo 5º, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPITULO IV

DAS DISPONIBILIDADES E AJUSTES ANUAIS

Art. 8º - Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente apurados em cada exercício do período, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Orçamento de Capital, objeto desta Lei, durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo, conforme a necessidade, à antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo à inclusão de novos investimentos, observadas as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – A aplicação do disposto neste artigo não exime da obrigação de ajuste concomitante do Orçamento-programa, na forma do que a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias dispuserem, quanto à antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de investimentos que possam ocorrer durante a execução orçamentária de cada exercício financeiro do período.

Art. 9º - O quadro de recursos e de aplicação de capital configurado nesta lei será anualmente reajustado, acrescentando-se as previsões de mais um ano, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As Receitas de Capital para execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas receitas classificadas como de capital próprias da Fazenda Municipal, das provenientes das transferências constitucionais e voluntárias, pelos superávits do orçamento corrente, sem prejuízo da obtenção de empréstimos ou financiamentos que se façam necessários e devidamente autorizados e das demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, inclusive convênios, acordos e ajustes, observando-se as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 - As classificações das funções e subfunções de governo nos projetos de leis das propostas orçamentárias anuais obedecerão às disposições estabelecidas pelo Governo Federal a respeito, devendo a classificação programática, atender especificamente as conveniências técnicas e administrativas do Governo Municipal e principalmente as de interesse local, obedecer ao elenco estabelecido no Decreto Municipal, absorvendo, precisa e efetivamente, as ações programadas neste Plano Plurianual.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 032/2021, de 27 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 25/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a servidora, **MARIA MIRTES COSTA ARRUDA**, brasileira, casada, filha de Raimundo Ferreira da Costa e Maria Marcelino da Silva Costa, nascida em 28.11.1959 (vinte e oito de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove), cadastrada no PASEP sob nº 1.703.476.515-2, CPF nº. 008.655.103-50, admitida no serviço Público Municipal em **02.01.1996** inscrita com a matrícula nº 812 exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, carga horária 40hs, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base no Art. 40, I § 1º, da CF e art.71 da Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Públicos Municipais e art. 28 da Lei 1.918/2006, que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, Instituto de Previdência do Município de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **INVALIDEZ, com Proventos Integral**, salário fixado no valor mensal de R\$ 1.227,54 (Um mil duzentos e vinte sete reais e cinquenta e quatro centavos). A partir de 07 de Março de 2019. Especificado da seguinte forma:

Integral	
Vencimento base	R\$ 998,00
Ats 23%	R\$ 229,54
Total:	R\$ 1.227,54

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 25 de Novembro de 2021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO 26/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a servidora, **VALMIRA PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, filha de Sebastião Evaristo da Silva e Rita Almeida da Silva, nascida em 23.05.1963 (Vinte e três de maio de mil novecentos e sessenta e três), cadastrado no PASEP sob nº 1.900.218.111-9 e CPF sob nº 879.355.973-91 admitida no serviço Público Municipal em 03.09.2001, inscrita matrícula nº 1737, exerce o cargo Merendeira, carga horária 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base (Art. 40, I §1º, da Constituição Federal, e art. 71 da Lei nº 1.190/92 de 23/01/1992, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e art. 28 da Lei nº 1.918/2006, que instituiu o Regime de Previdência do Município de Canindé, bem como o art.1º da Lei 10.887/2004) e demais legislação pertinente. Na modalidade, **INVALIDEZ com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição**, salário fixado no valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). A partir de 04 de setembro 2020. Especificado da seguinte forma:

Proporcional	
Vencimentos	R\$ 1.045,00
ATS 19 %	R\$ 198,55
Total:	R\$ 1.243,55
Média das 80% maiores	R\$ 1.047,07
Valor da média proporcional	R\$ 683,32
Complementação do salário mínimo	R\$ 361,68
Total do benefício:	R\$ 1.045,00

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 25 de Novembro de 2021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR Nº 43/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando Ato Nº 050/2017 de 04 de Setembro de 2017 e publicado em 04.09.2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a **Sra. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES AMORIM**, brasileira, divorciada, filha de Francisco da Silva Amorim e Maria Anita Amorim, nascida em **10.02.1967** (dez de fevereiro de mil novecentos sessenta e sete), cadastrada no PASEP sob nº **1.704.232.097-0** e CPF sob nº **410.228.073-15**, admitida no serviço Público Municipal em **01.03.1994**, inscrita sob matrícula nº 193, exerce o cargo de professora de educação básica **2-9**, carga horária **40** horas, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base (Art. 6º da EC 41/2003 c/c o art. 2º da EC 47/2005, Lei Municipal nº 1.918/2006 de 27/01/2006 que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, Instituto de Previdência do Município de Canindé e art. 71 Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé), bem como ainda art. 64 §1º da Lei 2.069/2008, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 4.284,42** (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). A partir de 04 de Setembro de 2017. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos	R\$ 3.104,66
Ats 23%	R\$ 714,07
Desempenho 15%	R\$ 465,69
Total:	R\$ 4.284,42

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 18 de Novembro de 2021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR Nº 44/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando ATO Nº 048/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 e publicado no dia 04.09.2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar o **Sr. FRANCISCO XAVIER CUNHA**, brasileiro, casado, filho de Edmilson Cunha e Maria Laura Xavier, nascido em **10.04.1955** (dez de abril de mil novecentos cinquenta e cinco), cadastrado no PASEP sob nº 1.701.066.594-8 e CPF nº 099.683.323-82, admitido no serviço Público Municipal em 01.09.1980, inscrito sob matrícula nº 328, carga horária 40hs, exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base o Art. 6º da EC 41/2003, c/c art. 2º EC 47/2005 e art. 71 da Lei nº 1.190/92 de 23/01/1992, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.918/2006, que criou o instituto de Previdência do Município de Canindé e demais legislações pertinentes. Na modalidade, **VOLUNTÁRIA por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de R\$ 1.274,32 (Um mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). A partir de 04 de Setembro de 2017. Especificado da seguinte forma:

Integral	
Vencimentos base	R\$ 937,00
Ats 36%	R\$ 337,32
Total	R\$ 1.274,32

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 18 de Novembro de 2021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**



ATO REVISOR Nº 25/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando o Ato nº 71/2017 de 20 de Novembro de 2017 e publicado no dia 20.11.17 **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a Sra. **MARIA DE LOURDES MENDES LOURENÇO**, brasileira, solteira, filha de Milton Leandro Lourenço e Maria Inês Mendes Lourenço, nascido em 12.11.1955 (doze de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco), cadastrada no **PASEP** sob nº **1.064.219.147-3** CPF nº. **073.225.183-49**, admitida no serviço Público Municipal em **03.09.2001** inscrito com a matrícula nº **2772**, exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete da Prefeitura do município de Canindé, lotada no gabinete da prefeita do município de Canindé Tomando por base (Emenda Constitucional 41/2003, art. 40 da Constituição Federal de 1998, Art.71 da Lei nº 1.190/92 de 23/01/1992, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº1.918/2006, que criou o instituto de Previdência do Município de Canindé e ainda o artº 1 da Lei 10.887/2004 e demais legislações pertinentes. Na modalidade, **Voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, salário fixado no valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), a partir do dia 20 de novembro de 2017.

Especificado da seguinte forma:

Proporcional

Vencimentos base	R\$ 937,00
Ats 15%	R\$ 140,55
Total:	R\$ 1.077,55
Vlr. Apurado da média	R\$ 946,05
Vlr. da média proporcional	R\$ 363,04
Vlr. da complementação constitucional	R\$ 573,96
Vlr. do benefício de aposentadoria	R\$ 937,00

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 05 de agosto de 2.021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

PORTARIA PREV. Nº 82/2021 A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021 que Institui e Reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC. **CONSIDERANDO** o falecimento do servidor em 30/01/2020. **CONSIDERANDO** a Portaria 56/2021, de 18 de novembro de 2021. **RESOLVE Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 56/2021**, de 18 de novembro de 2021, publicada na Pág. 05 do Diário Oficial do Município, na mesma data da emissão da Portaria – Nº 472, que concede Pensão Provisória a **LUIZ PEREIRA SOBRINHO, CPF 220.110.573-68. Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 25 de Novembro de 2.021. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA - PRESIDENTE - IPMC.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2021 – PP. A Pregoeira de CANINDÉ-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo **dia 09 de DEZEMBRO de 2021 às 09h00min**, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS E A SECRETARIA DE DESENV. URBANO, INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2021-PE. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia **26 de novembro de 2021 às 10h (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia **09 de dezembro de 2021 as 11h (horário de Brasília)** o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia **09 de dezembro de 2021 as 11h (horário de Brasília)** dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das **12h** iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E ESTABILIZADORES PARA ATENDER À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20201009001 - SAAE. DERIVADO DO PROCESSO CARONA Nº 002/2020-CARONA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. XISTO AZEVEDO LIMA, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE CONTRATADO: CARSAU COMSERV EIRELI-ME – EPP. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08 DE OUTUBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário da Educação do Município de Canindé, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 009/2021-DL, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA FRANCISCO JOSÉ, REGIONAL CAIÇARA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em favor da empresa: ROMA SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); Dotação Orçamentária: 1203.12.361.0403.2.077 - Operacionalização das Atividades com a Manut. Desenv. Ensino-FUNDEB 40% - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificada por mim, Secretário da Educação do Município de Canindé, José Kledeon Viana Paulino. **CANINDÉ-CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2021. JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO - Secretário Municipal da Educação**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 20211111002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20211008013 Objeto: **LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Valor Global do Contrato R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais), Dotações Orçamentária 18 122 0052 2.019- Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente / Fonte de Recurso (1001000000 Recurso Ordinário) e Classificação Econômica: 3.3.90.39.00. Signatários: Secretaria Municipal do Meio Ambiente, representado pelo Sr. Alexandre da Costa Justa e do outro lado à empresa: **LAVOISIER SERVICOS, COMERCIO E RECICLAGEM LTDA - ME**, representada pelo Sr. Francisco Antônio Sales. Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2021. Data do Contrato: 20 de Outubro de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210309001 DERIVADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021-PE-SRP; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIÕES DE 13KG E 45KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE; **DA ALTERAÇÃO:** PELO PRESENTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO O VALOR UNITÁRIO PASSAR A SER DE R\$ 98,50 (NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE A UMA RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM VASILHAME P 13 COM 13 K E R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS) REFERENTE A GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM VASILHAME P45 COM 45KG; **CONTRATANTE:** SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELO SENHOR JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO; **CONTRATADA:** V DE PAULO MAGALHÃES FILHO; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2021-PE. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 26 de novembro de 2021 as 12h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 08 de dezembro de 2021 as 12h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 12h (horário de Brasília) do dia 08 de dezembro de 2021 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 13h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021-PE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, ATRAVÉS DE ENLACE EM FIBRA ÓPTICA E LINK DEDICADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO GABINETE DO VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2021-PE. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 25 de novembro de 2021 as 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 08 de dezembro de 2021 as 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 08 de dezembro de 2021 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021-PE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20171122001, DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.002/2017 - PD. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA LUCIANO MAGALHÃES, 1826 - SANTA LUZIA, CANINDÉ/CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA BASE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO; **CONTRATANTE:** ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE **CONTRATADOS:** CASSIANO LIMA DA CUNHA E HELANE FERREIRA VASCONCELOS. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 DE NOVEMBRO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES- DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021 A 21 DE NOVEMBRO DE 2022



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**